

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo Digital n°: 1003874-35.2018.8.26.0037

Classe Assunto Procedimento Comum - Restituição de área

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO, CNPJ

01.559.766/0001-73

Requerido: GAVIÃO FUTEBOL CLUBE, CNPJ 50.430.644/0001-98

Data da audiência: 27/11/2018 às 15:45h

Aos 27 de novembro de 2018, às 15:45h na sala de audiências da 1º Vara da Fazenda Pública, do Foro de Araraquara, Comarca -de Araraquara, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de Conciliação, nos autos da ação em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes compareceram PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO, CNPJ 01.559.766/0001-73, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gustavo Martins Piccolo; GAVIÃO FUTEBOL CLUBE, CNPJ 50.430.644/0001-98, representado por Karin Raja Cury, presentes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do Dr. Raul de Mello Franco Júnior, e os advogados Daniel Manduca Ferreira (OAB/SP 154.152) e Aline Fragalá (OAB 328691/SP).

Iniciados os trabalhos, proposta a conciliação, resultou positiva, tendo resolvido as partes colocar fim ao litígio nos seguintes termos:

- 1. As partes consignam que o CLUBE, de fato, não existe mais, e não mantém qualquer atividade;
- No prazo de até 15 (quinze) dias a contar desta data, o CLUBE juntará aos autos todos os comprovantes de despesas existentes que justificam o valor acordado nesta audiência;
- 3. No prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, o MUNICÍPIO efetuará o depósito nos autos de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será usada exclusivamente para a rescisão contratual do servidor que o CLUBE mantém;
- 4. No prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, o MUNICÍPIO depositará a quantia de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para fins de indenização do CLUBE pela retomada do imóvel, benfeitorias e demais direitos;
- 5. Após a efetivação do pagamento total por parte do MUNICÍPIO este ficará isento de quaisquer eventuais cobranças judiciais ou não de membros da diretoria, sócios ou outros débitos que porventura apareçam, inclusive eventuais questões entre membros da direção do CLUBE em relação a dívidas passadas destes para com o CLUBE.
- 6. A desocupação total do CLUBE ficará a cargo deste, sendo que em caso de permanência do servidor no clube após a rescisão contratual do mesmo implicará em desfazimento do presente acordo, oportunidade em que o feito receberá sentença.

Pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, 1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o acordo realizado entre as partes na presente audiência. E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. 2. Homologo a renúncia ao prazo recursal, razão pela qual dou a sentença por transitada em julgado na presente data. 3. Arquive-se o presente processo digital, sem prejuízo do desarquivamento caso precise ser iniciado cumprimento de sentença. Registre-se".

Nada mais. Lido e achado conforme. Termo digitado e lavrado por mim, Paulo Célio Zerbinatti, M354191, Escrivão Judicial II.

Requerente(s):	
Adv. Requerente(s):	
Requerido(s):	
Adv. Requeridos(s):	
Ministério Público	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA